



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

<b>AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016</b>	
<b>OBJETO:</b> Aquisição de Hortifruti, destinados à Merenda Escolar do Município, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa Responsável Nome: RG. nº	
Para: Setor de Licitação – A/C – Pregoeiro	
Telefone: 17-3332-5100	
E-mail: compras@guaira.sp.gov.br	
Data: ____/____/2016.	
_____ Assinatura	

(item não-desclassificatório)

A Prefeitura de Guairá SP não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

### **PROCESSO Nº 103/2016 - EDITAL Nº 103/2016**

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, Sr. **Sergio de Mello**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - objetivando a **aquisição de Hortifrutí**, destinadas à Merenda Escolar do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 10 (dez) de Junho de 2016, às 10h10** e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 7824 e 7825 de 14/01/2016 e Decreto nº 4650 de 22/01/16, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

### **RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

Fica nomeada a Sra. Cinira Regina da Silva Penasforte, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de hortifrutí**, destinadas à Merenda Escolar Municipal conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Os quantitativos, as especificações completas dos itens encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.3 - A(s) empresa(s) deverá(o) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

### **2.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.2 - Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.2.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Município.

2.2.5 - As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador (es) com poderes específicos ou por seu (s) representante (s) legal (is).

2.2.6 - Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

2.2.7 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2.8 - Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, deverão ser em invólucros separados, indevassáveis e fechados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE "PROPOSTA"**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016  
EDITAL Nº 103/2016 - PROCESSO Nº 103/2016  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016  
EDITAL Nº 103/2016 - PROCESSO Nº 103/2016  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, RESPECTIVO CNPJ

### **3 - ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

### **4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DAS PROPOSTAS:**

4.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere aos sub itens deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro.

(Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta e envelope habilitação.

4.1.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (autenticado), devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

4.1.3 - Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento hábil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima será anexado nos autos do presente procedimento.

4.1.4 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

4.1.5 - É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.

4.1.6 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

4.1.7 - A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata.

4.1.8 - Da declaração de ciência:

4.1.8.1 - A licitante deverá declarar: DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

4.1.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.1.10 - No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, DECLARAÇÃO de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo abaixo), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

### **OBSERVAÇÃO:**

**3.14 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

**DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA  
PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX/2016  
(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu representante legal e pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (contador ou técnico contábil \_\_\_\_\_), *infra* assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital

Completo do Pregão Presencial nº XXXX/2016, e do Município de Guairá/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do contador ou técnico contábil e nº do CRC

4.1.10 - A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo.

4.1.11 - Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”, os documentos apresentados no credenciamento.

**4.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.2.1 - A proposta de preço deverá conter:

- ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou impresso equivalente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, nome e cargo de seu representante legal e assinatura;
- ter validade da proposta deverá de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 90 (noventa) dias.
- apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns), tendo como modelo o Anexo II (Formulário “Proposta de Preços”), com descrição detalhada, observado as exigências estabelecidas neste Edital.
- declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos inclusive todas despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com seus respectivos preços unitário e total. Para os preços unitários, as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. Para os preços totais, as frações dos valores numéricos calculados deverão ser em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.2.3 - No site do Município de Guairá, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/compras-licitacoes.html>).

4.2.4 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão arquivados no processo) ou “PEN-DRIVE” (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

**4.2.5 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II.**

4.2.6 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com) para que assim possa participar do certame.

4.2.7 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4.2.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.9 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

5.2 - Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

5.3 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado;**

5.4 - O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.6 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

5.8 - Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;

5.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 5.7.

5.12 - Nas situações previstas nos subitens 5.6, 5.8 e 5.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 5.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;
- 5.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 5.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 5.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 5.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;
- 5.17.1 - Só haverá empate no caso de propostas escritas.
- 5.18 - O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 5.19 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 5.20 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 5.11 e 5.12;
- 5.21 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 5.22 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.
- 5.23 - Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

## **6 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

- 6.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 6.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até a decisão definitiva.

## **7 - HABILITAÇÃO**

- 7.1 O envelope Nº 02 - "HABILITAÇÃO", deverá conter em seu interior:

### **7.2 - Habilitação Jurídica:**

- 7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores atuais; ou
- 7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira funcionando no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Se o documento de habilitação, exigidos nos itens anteriores forem apresentados no ato do credenciamento esta dispensados apresentar novamente.

### **7.3 - Regularidade Fiscal:**

- 7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com prazo de validade em vigor ou expedidas mediante consulta à página da SRF na Internet;
- 7.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.3.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor;

7.3.5 - Declaração Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) - (Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas a partir de 4 de janeiro de 2012).

#### **7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição até a data de abertura da sessão de licitação, se outro prazo não constar do documento.

#### **7.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES**

7.5.1 - Declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.5.2 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal art. 27 - inciso V - Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 4.358/02 - Modelo Anexo VII.

7.5.3 - Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário.

7.5.4 - Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a data de abertura da sessão licitatória.

#### **8 - ADJUDICAÇÃO**

8.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.2 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes.

#### **9 - FASE RECURSAL**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.1.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.2 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

9.3 - É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.4 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia até a efetiva formalização da contratação.

#### **10 - HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para a devida homologação.

#### **11 - DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária: 12.361.0008.2031.0000.3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar; 12.362.0008.2031.0000.3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar; 12.365.0008.2031.0000.3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar, ou outras que vierem a substituir.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



## 12 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta cujo prazo será definida no contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato, bem como para a retirada da Nota de Empenho, será de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data da convocação.

12.3 - O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, cédula de identidade.

12.4 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 03 (três) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas e ainda, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

## 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega dos objetos, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Licitação de Despesa, desde que atestada a correta execução dos serviços pela CONTRATANTE.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta que deverá ser mencionado junto à proposta de preços.

13.3 - Haverá retenção na fonte no valor do Imposto sobre a Renda das importâncias pagas ou creditadas na forma da legislação vigente.

## 14 - PENALIDADES

14.1 - A recusa da empresa adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

14.1.1 - A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total estimado dos serviços, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documento(s) que segura e indubitavelmente não atenda(m) às exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou no retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4 - Pela inexecução, total ou parcial do ajuste, a Administração, poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) - advertência por escrito;

b) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, se a inadimplência acarretar sua rescisão.

14.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.6 - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

14.7 - Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as consequências nela indicadas. No caso de cessão, fusão e incorporação da contratada a rescisão somente ocorrerá quando houver prejuízo à execução do contrato, à critério da Administração.

14.8 - Aplicam-se, a esta licitação, as normas penais constantes dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência das hipóteses ali relacionadas, além das sanções administrativas nela previstas e na Lei 13.278/02 e Decreto correspondente.

14.9 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade do desconto no pagamento.

14.10 - As penalidades previstas no item (14) têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Guairá-SP.

14.11 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Guairá-SP pelo prazo de 90 (noventa) dias;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) cancelamento do Contrato, se já estiver assinado.

14.12 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com ao município de Guairá-SP até o prazo máximo fixado na legislação vigente.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

15.2 - As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

15.3 - A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão, o Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, à Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Federal nº 10.520/2002 demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.5 - Com base no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6 - Fica assegurado ao município de Guairá-SP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando oportunidade de manifestação aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao município de Guairá-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do município de Guairá-SP.

15.11 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pela autoridade superior.

15.12 - Poderá sofrer alteração em virtude de acréscimos ou supressões de serviços, até o limite fixado na legislação vigente, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 16 - PRAZO DE ENTREGA

16.1 - Os objetos deverão ser entregues PARCELADAMENTE nos locais e datas determinados pelo setor competente, as quais poderão ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do Órgão Gestor, e nos locais constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação do Município de Guairá e no endereço eletrônico www.guaira.sp.gov.br assim como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração do certame.

17.7 - Com antecedência superior à **02 (dois) dias úteis** anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

17.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

17.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência/ Especificações do Objeto

Anexo II - Modelo de formulário padronizado de proposta;

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal,

Anexo VII - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação

17.11 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações do Município de Guairá durante o expediente das 10:00 horas às 16:00 horas, pelo telefone (17) 3332-5100.

Guairá/SP, 25 de Maio de 2016

---

Sergio de Mello  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

**PROCESSO Nº 103/2016 - EDITAL Nº 103/2016**

**MINUTA CONTRATO**

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2016 autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2016**, foi expedida o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 30 de junho de 2006, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ: 48.344.014/0001-59** e A **CONTRATADA: XXXX**, com sede na Rua XXXX nº XXXX na cidade de XXXX, em XXXX/SP, inscrita no CNPJ nº XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, RG nº XXXX, e do CPF nº XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Hortifruti**, destinados à Merenda Escolar Municipal conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1.2 - Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ ..... (.....).

As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária: 12.361.0008.2031.0000.3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar; 12.362.0008.2031.0000.3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar; 12.365.0008.2031.0000.3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar, ou outras que vierem a substituir.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

2.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2.3 - Fica nomeada a Sra. Cinira Regina da Silva Penasforte, RG nº XXXXX, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela **CONTRATADA** e dirigido ao **CONTRATANTE**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **CONTRATANTE** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras do Município de Guairá/SP junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pela **CONTRATADA** tornará igual, conforme o caso, ou acima das demais empresas de fornecimento, o reajuste não



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 - Os objetos deverão ser entregues **PARCELADAMENTE** nos locais e datas determinados pelo setor competente, as quais poderão ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do Órgão Gestor, e nos locais constantes no Termo de Referência (Anexo I).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será feito pelo município de Guaíra-SP em 10 (dez) dias após a entrega dos livros e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco nº: XXXX; Agência nº XXXX; Conta Corrente nº: XXXX**; conforme fornecido pelo Contratado.

5.1.1 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao município de Guaíra e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial nº XXXX/2016**).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXXX/2016 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **CONTRATADA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo deste contrato terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.

8.2 - Poderá sofrer alteração em virtude de acréscimos ou supressões, até o limite fixado na legislação vigente, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta cujo prazo será definida no contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2016



MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



---

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

**PROCESSO Nº 103/2016 - EDITAL Nº 103/2016**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de hortifruti**, destinados à Merenda Escolar Municipal conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

PREGÃO PRESENCIAL HORTIFRUTI-2016/2017					
Itens	Unid.	QTDE	Especificação detalhada dos Gêneros Alimentícios	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Quilo	637	<b>ABACATE:</b> Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões conforme <b>LEGISLAÇÃO VIGENTE</b> .		
2	Quilo	4126	<b>ABACAXI:</b> Peso médio: 1 kg. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à <b>LEGISLAÇÃO VIGENTE</b> .		
3	Quilo	2188	<b>ABÓBORA CABOTIÁ:</b> descascada, higienizada, embalada à vácuo cortadas em cubos, em embalagem plástica de polietileno, <b>pesando 1 kg</b> . A embalagem deve conter rótulo, tendo as seguintes informações: Lista de ingredientes, Peso líquido, Identificação de origem: Nome e endereço do fabricante, Identificação do lote, Prazo de validade e Informação Nutricional.		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4	Quilo	2140	<b>ABOBRINHA VERDE:</b> de elevada qualidade, apresentar uniformidade quanto ao tamanho. Cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para o consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos. Não conter corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características Microbiológicas obedecendo a <b>LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE</b> . Isento de sujidades, parasitas e larvas.		
5	Quilo	2550	<b>ACELGA EXTRA:</b> Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e a aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a <b>LEGISLAÇÃO VIGENTE</b> .		
6	Quilo	3742	<b>ALFACE:</b> elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. As verduras próprias para o consumo devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela <b>LEGISLAÇÃO VIGENTE</b> . Não apresentar parasitas e larvas.		
7	Quilo	912	<b>ALMEIRÃO:</b> elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. As verduras próprias para o consumo devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela <b>LEGISLAÇÃO VIGENTE</b> . Não apresentar parasitas e larvas.		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8	Quilo	1678	<b>BANANA MAÇÃ:</b> Originário de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não empedrada, tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO CABÍVEL.		
9	Quilo	35956	<b>BANANA NANICA EXTRA:</b> Originário de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não empedrada, tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO CABÍVEL.		
10	Quilo	546	<b>BATATA DOCE:</b> Tamanho uniforme. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
11	Quilo	1411	<b>BERINJELA:</b> fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Intacta e limpa.		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12	Quilo	1776	<b>BETERRABA SEM FOLHA EXTRA:</b> Tamanho uniforme. Tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer às seguintes condições: serem de colheita recente, serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, devem obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas.		
13	Quilo	2015	<b>BROCOLIS:</b> É a parte geralmente verde das hortaliças, utilizada como alimento em seu estado natural. Esta classe é constituída por brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente, estarem isentas de		
14	Quilo	573	<b>CEBOLINHA:</b> Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade; estar livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos.		
15	Quilo	384	<b>CHICÓRIA:</b> Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. <b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</b> conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE.		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16	Quilo	1584	<b>CHUCHU:</b> Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades, não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. <b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</b> Os legumes deverão obedecer os padrões estabelecidos CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas		
17	Quilo	2296	<b>COUVE-FLOR:</b> Parte da flor da hortaliça, SEM FOLHAS, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratados, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhes alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Totalmente livres de sujidades e parasitas.		
18	Quilo	1150	<b>COUVE MANTEIGA:</b> de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Totalmente livres de sujidades e parasitas.		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19	Quilo	991	<p><b>JILÓ:</b> Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades, não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. <b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</b> Os legumes deverão obedecer os padrões estabelecidos <b>CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p>		
20	Quilo	1765	<p><b>LIMÃO:</b> Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Padrões <b>CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</b></p>		
21	Quilo	8013	<p><b>MAMÃO FORMOSA:</b> Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões conforme <b>LEGISLAÇÃO VIGENTE.</b></p>		
22	Quilo	3701	<p><b>MANDIOCA DESCASCADA:</b> higienizada, embalada à vácuo cortadas em toletes, em embalagem plástica de polietileno, <b>pesando 1kg.</b> A embalagem deve conter rótulo, tendo as seguintes informações: Lista de ingredientes, Peso líquido, Identificação de origem: Nome e endereço do fabricante, Identificação do lote, Prazo de validade e Informação Nutricional.</p>		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23	Quilo	1496	<b>MANDIOQUINHA SALSA DESCASCADA:</b> descascada, higienizada, embalada à vácuo cortadas em cubos, em embalagem plástica de polietileno, <b>pesando 1 kg.</b> embalagem deve conter rótulo, tendo as seguintes informações: Lista de ingredientes, Peso líquido, Identificação de origem: Nome e endereço do fabricante, Identificação do lote, Prazo de validade e Informação Nutricional.		
24	Quilo	7428	<b>MANGA:</b> manga rosa, procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
25	Quilo	1731	<b>PEPINO:</b> de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita ser manipulado, transportado e consumido. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.		
26	Quilo	226	<b>PIMENTÃO AMARELO:</b> Fruto de plantas sã, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos. Com aspectos típicos da variedade, aroma e sabor. Não serão permitidos perfurações, cortes e estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ser de colheita recente, uniformes no tamanho e cor. Livre de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes. Isentos de parasitas e larvas. Ponto de maturação e característica sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
27	Quilo	406	<b>PIMENTÃO VERDE:</b> Fruto de plantas sã, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos. Com aspectos típicos da variedade, aroma e sabor. Não serão permitidos perfurações, cortes e estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ser de colheita recente, uniformes no tamanho e cor. Livre de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes. Isentos de parasitas e larvas. Ponto de maturação e característica sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE.		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28	Quilo	226	<b>PIMENTÃO VERMELHO:</b> Fruto de plantas são, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos. Com aspectos típicos da variedade, aroma e sabor. Não serão permitidos perfurações, cortes e estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ser de colheita recente, uniformes no tamanho e cor. Livre de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes. Isentos de parasitas e larvas. Ponto de maturação e característica sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
29	Quilo	584	<b>QUIABO:</b> Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades, não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. <b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</b> Os legumes deverão obedecer os padrões estabelecidos CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas		
30	Quilo	3436	<b>REPOLHO EXTRA:</b> Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. <b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</b> conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
31	Quilo	439	<b>RÚCULA:</b> elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. As verduras próprias para o consumo devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. Não apresentar parasitas e larvas.		
32	Quilo	681	<b>SALSINHA:</b> Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade; estar livres de insetos e doenças, assim como		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos.		
33	Bags.	5736	<b>SUCO DE LARANJA NATURAL:</b> Suco de Laranja Natural Integral Pasteurizado, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas à sua composição normal e de outras substâncias que indiquem sua manipulação defeituosa. Embalagem plástica de Polietileno de baixa densidade linear atóxico rótulo impresso contendo 5 litros (BAG). A embalagem deve conter rótulo, tendo as seguintes informações: Lista de ingredientes, Peso líquido, Identificação de origem: Nome e endereço do fabricante, Identificação do lote, Prazo de validade e Informação Nutricional		
34	Baldes	1406	<b>SUCO DE UVA CONCENTRADO:</b> Apresentação: Suco de uva concentrado, açúcar, benzoato de sódio ( conservante) envasado em baldes plásticos de 5 litros. Cor.: característica à fruta madura. Odor: característico à fruta madura, livre de odores estranhos. Sabor: suave, característico à fruta madura, livre de sabores estranhos. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos. A embalagem deve conter rótulo, tendo as seguintes informações: Lista de ingredientes, Peso líquido, Identificação de origem: Nome e endereço do fabricante, Identificação do lote, Prazo de validade e Informação Nutricional		
35	Quilo	7754	<b>TOMATE:</b> Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação e características sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE.		

## 2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 - Deverão ser entregues PARCELADAMENTE nos locais e datas determinados pelo setor competente, as quais poderão ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do Órgão Gestor, e nos locais constantes em anexo.

2.2 - Os mapas das entregas, constando endereços e quantidades, serão fornecidos pelo Órgão Gestor.

2.3 - Os legumes deverão ser acondicionados em caixas tipo monobloco, vazada e quantidades pequenas em elanca, separados por tipos e quantidades, e as frutas na embalagem original do produtor ou distribuidor. As caixas com os produtos devem ser identificadas e separadas por unidades escolares e creches. Os demais produtos, com exceção dos ensacados, deverão ser entregues em caixas plásticas tipo monobloco vazada, devidamente higienizadas, que poderão ser devolvidas na próxima entrega. Não serão aceitas entregas em caixas de papelão ou madeira.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 2.4 - No ato da entrega nas unidades escolares e creches, caso os produtos (legumes, verduras e frutas) sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição, pela própria empresa em **24 horas**.
- 2.5 - Na falta de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Órgão Gestor quanto à substituição por um produto similar. Esta consulta deverá ser acompanhada de justificativa e encaminhada com antecedência ao Órgão Gestor, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 2.6 - Os veículos deverão efetuar as entregas das 7:00 hs às 15:00 hs, nos locais constantes do anexo do presente Edital.
- 2.7 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Guairá o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.8 - No caso de entrega ou quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas responsabilizar-se pela complementação.
- 2.9 - A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48h.
- 2.10 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.
- 2.11 - Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 2.12 - O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 2.13 - O prazo máximo para a entrega do objeto é de **3 (três) dias** a partir do Cronograma de Fornecimento expedido pela Secretaria de Educação, nas escolas constantes em anexo podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.
- 2.14 - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam as exigências estabelecidas, ou não sejam compatíveis com as amostras apresentadas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei 8.666/93.

### **3 - LOCAL DE ENTREGA**

#### **3.1 - RELAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

Os bens objetos deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido diário. A entrega deverá ocorrer em 48 horas após cada pedido feito na **Central de Alimentação**, Avenida 11 nº 670 - Bairro Centro, das 7h às 13h.

E nas das demais Unidades (das 7h às 16h) tais como,

#### **C. E.M. E.I.:**

Eunisse Esperancini Moreira Rua 5, nº 1320 - Aniceto;  
Áurea Mendes - Av. 25, nº 240 - Bom Jesus;  
Edu Lélis Garcia Tavares - Av. 29, nº 1805 - Cohab I;  
Teresa Monteiro Braga - Rua Fouad G. Jabour, nº 600 - Cohab II;  
Moacir Garcia Prado - Rua 12, nº 55 - Centro;  
Nerylde Gomes Silva Garcia - Rua 34, nº 152 - Vila Aparecida;

#### **C. E.I.:**

Dirce Barros Lélis - Av. 21, nº 2030 - João Vaccaro;  
Dr. Waldemar Chubaci - Av. 3 - Aniceto,  
Nilce Fugió Akashi - Rua 16-B, nº 1248;  
Olga Abdala Jabbour - Rua 6 - Jardim Eldorado;  
Josefina Rawagnani - Av. 22, nº 105 - Centro;

#### **CECON:**

Vera Vitali - Av. 1A, nº 2000 - Bairro José Pugliesi;  
José Pugliesi - Rua 6, nº 1110 - Centro;  
Ramize Elias - Rua 10, nº 20 - Centro;  
Centro Social Urbano (C.S.U.) - Rua 28, sem número - Bairro Jardim Paulista

#### **Escolas Municipais do Município de Guairá-SP:**

Francisco Gomes de Souza, Rua 16, nº 395 - Centro;  
Vicencina Apda. Vacaro Morsoleto, Rua Marginal do Lago, nº 1000 - Lago Maracá;  
Padre Mário Lano, Av. 31 nº 1860B - Cohab I;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**Escolas Estaduais do Município de Guairá-SP:**

Zezinho Portugal, Av. 21, nº 386 - Centro;  
Enoch Garcia Leal, Av. 7, nº 1040 - Centro;  
Dalva Lélis Garcia do Prado, Av. 25, nº 1595B - Vila Apda.

Pedidos via e-mail ([guairacentral@gmail.com](mailto:guairacentral@gmail.com)) e a entrega deverá ocorrer na quantidade solicitada, nesta cidade, nos horários mencionados acima, correndo por conta da Contratada todas despesas, inclusos: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

**4 - PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL ACIMA RELACIONADO:**

**4.1** - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues PARCELADAMENTE nos locais determinados pelo setor competente, as quais poderão ser **diário, semanais, quinzenais ou mensais**, correndo por conta da Contratada todas despesas, inclusos: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

**5 - METODOLOGIA**

**5.1** - A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, da aquisição do material acima relacionado que apresentar defeito, imperfeições, alterações, irregularidades (código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

**PROCESSO Nº 103/2016 - EDITAL Nº 103/2016**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de hortifrutti**, destinados à Merenda Escolar Municipal conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

<b>Nome ou Razão Social do Proponente/CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Telefone:</b>
<b>Dados Bancário da Empresa:</b> <b>Banco:</b> <b>Agência:</b> <b>Conta Corrente:</b>

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ .....	R\$ .....
				R\$ .....	R\$ .....
				R\$ .....	R\$ .....
				R\$ .....	R\$ .....
				R\$ .....	R\$ .....
				R\$ .....	R\$ .....

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Carimbo do CNPJ)

**Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:**

<b>Nome:</b>
<b>Identidade nº:</b> <b>órgão expedidor:</b>
<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>
<b>Assinatura do(s) representante(s) legal(is):</b>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

**PROCESSO Nº 103/2016 - EDITAL Nº 103/2016**

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº XXXX/2016 do Município de Guaiára-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Outorgante



MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

**PROCESSO Nº 103/2016 - EDITAL Nº 103/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº XXXX/2016 realizado pelo município Guairá-SP, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local/Data e assinatura do credenciado



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

**PROCESSO Nº 103/2016 - EDITAL Nº 103/2016**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XXXX/2016, realizado pelo Município de Guairá.

Guairá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
RG nº \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

**PROCESSO Nº 103/2016 - EDITAL Nº 103/2016**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

**PROCESSO Nº 103/2016 - EDITAL Nº 103/2016**

**ANEXO VII - TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO**  
(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)  
(DOCUMENTO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº ..  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a  
execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço \_\_\_\_\_ Telefone  
\_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ .

Pessoa para contato:

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)